

NOTA INFORMATIVA

PLN 19/2025

Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024,
que institui o Plano Plurianual da União para o
período de 2024 a 2027.

Autor da Nota: Marcos Vinícius Gonçalves Nihari | Consultor Legislativo
- Assessoramento em Orçamentos

Data do encaminhamento:
13 de outubro de 2025

Prazo para emendas:
Não definido.

Página na internet:
<https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa-/materia/170912>

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19 de 2025 propõe alterar a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

O citado projeto de lei propõe:

- modificar o texto da Lei nº 14.802/2024;
- alterar o público-alvo de um programa;
- modificar objetivos específicos, sendo 3 (três) inclusões, 6 (seis) alterações e 4 (quatro) exclusões;
- revisar indicadores da Dimensão Estratégica.

Convém lembrar que, no Plano Plurianual para o quadriênio 2024 a 2027 (PPA 2024-2027), um **programa** é um conjunto coordenado de ações governamentais que buscam a concretização do objetivo geral nele definido.

Assim, no PPA 2024-2027, cada programa possui um **objetivo geral**, que informa a mudança na realidade social que o programa visa promover, e vários **objetivos específicos**, que detalham cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas.

Desse modo, além de propor alteração do texto da lei do Plano Plurianual e de sugerir mudança do público-alvo de um dos programas, é nesse último aspecto, dos objetivos específicos, que se desdobram as demais 13 alterações propostas pelo presente projeto de lei.

Como efeito, as propostas alteram o texto da lei e os anexos I-Dimensão Estratégica, III-Programas Finalísticos e VI-Prioridades do PPA 2024-2027.



Destaca a Exposição de Motivos nº 240 de 2025 do Ministério do Planejamento e Orçamento (EXM nº 240/2025), anexa à proposta, que o projeto de lei em questão foi motivado pela necessidade de promover aperfeiçoamentos ao PPA 2024-2027 que não podem ser implementados por ato próprio do Poder Executivo, conforme o artigo 19 da lei do próprio Plano Plurianual.

2. ALTERAÇÃO NO TEXTO DA LEI

O PLN propõe alterar o **art. 19** da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

Conforme a EXM, busca-se, com a proposta, flexibilizar ajustes pontuais nos futuros processos de revisão do plano plurianual.

Tabela 1 - Proposta de Alteração do Texto da Lei do PPA

Texto Vigente do art. 19 do PPA 2024-2027	Texto Proposto para o art. 19 do PPA 2024-2027
<p>Art. 19. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para:</p> <p>I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) adequar o valor global do programa;b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;c) revisar ou atualizar as metas; ed) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos VII-A, VII-B e VIII; e <p>II - incluir, excluir ou alterar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;d) valor dos recursos não orçamentários;	<p>Art. 19. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para:</p> <p>I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) adequar o valor global do programa;b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;c) revisar ou atualizar as metas; ed) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos VII-A, VII-B e VIII; e <p>II - incluir, excluir ou alterar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;d) valor dos recursos não orçamentários;



<p>e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;</p> <p>f) agendas transversais; e</p> <p>g) investimentos plurianuais.</p> <p>Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicadas em sítio eletrônico oficial, acompanhadas da justificativa da alteração.</p>	<p>e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;</p> <p>f) agendas transversais;</p> <p>g) investimentos plurianuais; e</p> <p>h) indicadores da dimensão estratégica e as respectivas metas.</p> <p>§ 1º A vinculação entre o Objetivo Estratégico e o Programa Finalístico poderá ser alterada gerencialmente diretamente no SIOP.</p> <p>§ 2º Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicadas em sítio eletrônico oficial, acompanhadas da justificativa das alterações.” (NR)</p>
---	---

3. ALTERAÇÃO PROMOVIDA EM PÚBLICO-ALVO

O PLN também propõe alterar o público-alvo do programa “**4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis**” para que seja definido como “**Trabalhadores informais e desempregados; mulheres; chefes de família; povos e comunidades tradicionais; agricultores familiares e assentados da reforma agrária; juventudes em situação de vulnerabilidade social; pessoas com deficiência; população em situação de rua; pessoas egressas do sistema prisional; catadores de materiais recicláveis; artesãos e outros trabalhadores da economia popular e solidária**”.

A EXM defende que a redação original é genérica e dificulta a compreensão da população priorizada ou exclui grupos específicos. Portanto, a nova redação afasta ambiguidades e atribui maior clareza quanto à identificação do público-alvo.

Tabela 2 - Alteração de Público-alvo no Programa 4006

Público-alvo anterior	Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica; trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária.
Público-alvo proposto	Trabalhadores informais e desempregados; mulheres; chefes de família; povos e comunidades tradicionais; agricultores familiares e assentados da reforma agrária; juventudes em situação de vulnerabilidade social; pessoas com deficiência; população em situação de rua; pessoas egressas do sistema prisional; catadores de materiais recicláveis; artesãos e outros trabalhadores da economia popular e solidária.



4. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS EM OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Foram propostas alterações em objetivos específicos, totalizando 3 (três) inclusões, 6 (seis) alterações e 4 (quatro) exclusões, nos seguintes programas:

- Programa 2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo
- Programa 3106 - Transporte Rodoviário
- Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade
- Programa 5126 - Esporte para a Vida
- Programa 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos
- Programa 5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde
- Programa 2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

A EXM informa que as inclusões e exclusões de Objetivos Específicos refletem atualizações e revisões das políticas públicas e evitam duplicações e sobreposições. Por sua vez, as alterações buscam refletir, com maior precisão, o escopo das ações desenvolvidas e aumentar a clareza e a transparência dos resultados almejados.

4.1. Programa 2224 – Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Nesse programa, foram propostas 2 (duas) exclusões, 1 (uma) inclusão e 1 (uma) alteração de objetivos específicos.

O PLN propõe excluir os Objetivos Específicos 0101 e 0102 e, em contrapartida, incluir novo Objetivo Específico, ou seja, propõe trocar os dois objetivos existentes pelo novo objetivo.

A Exposição de Motivos nº 240 de 2025 (EXM nº 240/2025) defende que, em comparação com os OE 0101 e 0102, o novo objetivo incluído define de forma mais precisa os produtos efetivamente gerados. Além disso, a EXM argumenta que o Programa já possui um objetivo específico que aborda de forma conjunta a transversalidade no PPA e no Orçamento, reforçando a justificativa de a exclusão do OE 0101. De fato, o respectivo Programa já possui o objetivo específico **“0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União”**.



Tabela 3 – Exclusões e Inclusões no Programa 2224

Objetivos Específicos Excluídos	0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 0102 - Contribuir para a melhoria da capacidade de planejamento em toda federação, visando a redução das desigualdades regionais.
Objetivo Específico Incluído	XXXX - Planejar o desenvolvimento nacional sustentável, justo, equilibrado e orientado para a redução das desigualdades regionais e para a promoção da transversalidade nas políticas públicas

Destaca-se, contudo, a ausência de numeração para o objetivo incluído, apresentada como “XXXX”. Ainda, ao apresentar os quadros consolidados do Programa 2224, percebe-se a inclusão de um objetivo específico diverso: **0557 - Consolidar o planejamento estratégico governamental de médio e longo prazos como instrumento de coordenação e gestão das políticas públicas orientadas a resultados e à alocação eficiente de recursos.**

Adicionalmente, o PLN propõe alterar o enunciado do Objetivo Específico 0096 para **“Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas por meio da realização de avaliações ex ante e ex post, da elaboração de planos de monitoramento e avaliação, e da revisão sistemática dos gastos públicos”**.

A EXM defende que a alteração aperfeiçoa o OE uma vez que inclui os temas de gestão de planos e revisão de gastos.

Tabela 4 - Alteração no Programa 2224

Título anterior do OE 0096	0096 - Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas por meio de avaliações ex ante e ex post de políticas públicas.
Título proposto para o OE 0096	0096 - Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas por meio da realização de avaliações ex ante e ex post, da elaboração de planos de monitoramento e avaliação, e da revisão sistemática dos gastos públicos.

4.2. Programa 3106 – Transporte Rodoviário

Nesse programa, foi proposta apenas 1 (uma) exclusão de objetivo específico.

O PLN propõe excluir o Objetivo Específico **“0149 - Desburocratizar o transporte rodoviário de carga”** sob a justificativa de que o conteúdo do objetivo apresenta sobreposição com outras iniciativas já tratadas no âmbito dos Programas 3106 e 2173 (Logística e Transporte), especialmente nas ações voltadas à modernização regulatória e transformação digital.

Entretanto, destaca-se que, no PPA 2024-2027, não existe o Programa 2173 (Logística e Transporte). Adicionalmente, o Programa 3106 não possui outros objetivos específicos relacionados à modernização regulatória e transformação digital.



4.3. Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Nesse programa, foram propostas 2 (duas) alterações e 1 (uma) exclusão de objetivo específico.

O PLN propõe alterar o enunciado do Objetivo Específico **0439** para “**Ampliar o número de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica por meio do Programa Escola em Tempo Integral, visando à redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados**”.

A EXM defende que o enunciado atual apenas replica o indicador do objetivo específico, sendo necessário, portanto, adequar o enunciado à metodologia do PPA, que exige verbo no infinitivo para formulação de objetivos.

Tabela 5 – Alteração no Objetivo Específico 0439 do Programa 5111

Título anterior do OE 0439	0439 - Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Título proposto para o OE 0439	0439 - Ampliar o número de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica por meio do Programa Escola em Tempo Integral, visando à redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados.

O PLN também propõe alterar o enunciado do Objetivo Específico **0454** para “**Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todas as etapas e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica**”.

A EXM defende a necessidade de alterar o termo “níveis” para “etapas”, uma vez que o objetivo específico se refere às etapas e modalidades do nível educação básica, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Tabela 6 - Alteração no Objetivo Específico 0454 do Programa 5111

Enunciado anterior do OE 0454	0454 - Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.
Enunciado proposto para o OE 0454	0454 - Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todas as etapas e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica.

Por fim, o PLN também propõe excluir o Objetivo Específico “**0456 - Prover acesso à internet banda larga, e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas**”.



A EXM defende que este Objetivo Específico se sobrepõe ao 0454, que é mais abrangente e adequado para incorporar as entregas previstas.

4.4. Programa 5126 - Esporte para a Vida

Nesse programa, foram propostas 2 (duas) inclusões de objetivos específicos.

O PLN propõe incluir o objetivo específico **“0555 - Reduzir a incidência de manipulação de resultados nas competições esportivas objeto de apostas de quota fixa”** e o objetivo específico **“0556 - Promover o fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva esportiva”**.

A EXM defende a necessidade de incluir os objetivos específicos para refletir as novas atribuições e responsabilidades do Ministério dos Esportes, conforme Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024.

Tabela 7 – Inclusões no Programa 5126

Objetivo Específico 0555	Indicador do Objetivo Específico	Percentual de redução de casos de manipulação de resultados em competições esportivas objeto de apostas de quota fixa, com investigação abertas pela Polícia Federal				
	Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	Percentual	Meta cumulativa?	Não
	Meta do indicador	2024	2025	2026	2027	10
Objetivo Específico 0556	Indicador do Objetivo Específico	Crescimento do PIB do Esporte - evidencia o avanço e a dinamização da cadeia produtiva do esporte do Brasil				
	Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	Percentual	Meta cumulativa?	Não
	Meta do indicador	2024	2025	2026	2027	4

4.5. Programa 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Nesse programa, foi proposta apenas 1 (uma) alteração de objetivo específico.

O PLN propõe alterar o enunciado do Objetivo Específico **0422** para **“Aprimorar ações de acesso à justiça e garantia de direitos para grupos vulnerabilizados como pessoas privadas de liberdade, mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais”**.

A EXM defende que o novo enunciado permite a inclusão de indicadores mais precisos, sem excluir a possibilidade de execução de projetos por meio de parcerias com instituições de ensino superior para garantia de acesso a direitos de pessoas privadas de liberdade. Ainda, o novo enunciado sugere atender grupos vulnerabilizados como pessoas privadas de liberdade, mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais.



Tabela 8 - Alteração no Programa 5115

Enunciado anterior do OE 0422	0422 - Aprimorar ações para garantia de acesso a direitos de pessoas privadas de liberdade por meio de extensão universitária.
Enunciado proposto para o OE 0422	0422 - Aprimorar ações de acesso à justiça e garantia de direitos para grupos vulnerabilizados como pessoas privadas de liberdade, mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais.

4.6. Programa 5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Nesse programa, foi proposta apenas 1 (uma) alteração de objetivo específico.

O PLN propõe alterar o enunciado do Objetivo Específico **0152** para **“Ampliar o acesso da população a medicamentos e correlatos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil”**.

A EXM defende a necessidade de refletir, com maior precisão, o escopo das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil, mantendo sua coerência com as diretrizes da política pública de assistência farmacêutica.

Tabela 9 - Alteração no Programa 5117

Enunciado anterior do OE 0152	0152 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil.
Enunciado proposto para o OE 0152	0152 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e correlatos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil.

4.7. Programa 2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Nesse programa, foi proposta apenas 1 (uma) alteração de objetivo específico.

O PLN propõe alterar o enunciado do Objetivo Específico **0320** para **“Transversalizar a perspectiva de gênero da política externa e promover a igualdade racial, a diversidade e a inclusão”**.

A EXM defende que o novo enunciado representa, de forma mais fidedigna, a maior amplitude das medidas que vêm sendo adotadas nas áreas de diversidade e inclusão pelo Ministério das Relações Exteriores, órgão responsável pelo programa.

Tabela 10 - Alteração no Programa 2316

Enunciado anterior do OE 0320	0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial.
Enunciado proposto para o OE 0320	0320 - Transversalizar a perspectiva de gênero da política externa e promover a igualdade racial, a diversidade e a inclusão.



5. REVISÃO DE INDICADORES DO ANEXO I

O PLN apresenta a revisão de alguns indicadores-chave da Dimensão Estratégica que compõem o Anexo I do Plano Plurianual, propondo índices que refletem melhor os alcances pretendidos pelos Objetivos Estratégicos, bem como a atualização da metodologia de cálculo e adequação das projeções das metas vinculadas.

Convém lembrar que, conforme define o próprio Anexo I do PPA 2024-2027, os *“indicadores-chave nacionais são um conjunto de indicadores que medem o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Brasil, considerando as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nacionais nas respectivas áreas”*.

Nesse sentido, foram propostas 21 (vinte uma) alterações de nomes de indicadores para refletir com maior clareza e precisão seu método de cálculo.

Tabela 11 - Alterações de nomes de indicadores

Nome original do indicador	Nome proposto
Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Emissão líquida de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Brasil
Desmatamento anual no bioma Amazônia (em Km2)	Desmatamento anual na Amazônia Legal
Mortalidade infantil neonatal	Taxa de mortalidade neonatal
Razão de mortalidade materna	Taxa de mortalidade materna
Razão entre o nº de matrículas na educação profissional técnica de nível médio e o nº de matrículas no ensino médio ou profissional	Proporção de matrículas na educação profissional técnica de nível médio e o total de matrículas no Ensino Médio
Taxa bruta de matrículas no ensino superior - População de 18 a 24 anos (%)	Taxa bruta de matrículas na graduação
Razão entre total de presos provisórios e população prisional	Proporção entre total de Presos Provisórios e População Prisional
População ocupada de 16 a 59 anos com cobertura previdenciária (%)	Proporção da população ocupada de 16 a 59 anos com cobertura previdenciária
População idosa (60 ou mais) com proteção social (%)	Proporção da população idosa (60 ou mais) com proteção social
Necessidade de Financiamento da Previdência Social como proporção do PIB	Proporção da necessidade de financiamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em relação ao PIB
Taxa de mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes	Taxa de homicídios por 100 mil habitantes
Número de Famílias com cadastro ativo no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) (em milhões)	Quantidade de cadastros ativos relacionados à agricultura familiar
População ocupada de 16 a 59 anos entre os 40% mais pobres com proteção previdenciária (%)	Proporção da população ocupada de 16 a 59 anos entre os 40% mais pobres com proteção previdenciária
Participação das energias limpas e renováveis na oferta interna de energia (em %)	Proporção de energias limpas e renováveis na oferta interna de energia
Total de domicílios em que havia utilização da Internet por banda larga (em milhares)	Total de domicílios com acesso à Internet por banda larga



Participação do investimento em infraestrutura logística no PIB (%)	Proporção do investimento em infraestrutura logística em relação ao PIB
Open Budget Index (OBI)	Pontuação no Índice de Transparência Orçamentária (Open Budget Index)
Posição do Brasil no Índice de Desenvolvimento de Governo eletrônico das Nações Unidas	Posição do Brasil no Índice de Serviços Online prestados pelo governo federal
Participação das exportações em proporção do PIB	Proporção do valor das exportações em relação ao PIB
Dívida Bruta do Governo Geral em proporção do PIB	Proporção da Dívida Bruta do Governo Geral em relação ao PIB
Percentual da arrecadação efetiva de tributos indiretos sobre a arrecadação total nas três esferas federativas	Proporção da arrecadação efetiva de impostos sobre bens e serviços (exceto taxas administrativas) sobre a arrecadação total nas três esferas federativas

Também, devido à atualização da metodologia de cálculo de alguns indicadores, assim como a adequação das projeções de metas vinculadas, foram revisados valores de 17 (dezessete) indicadores.

Tabela 12 - Revisão de valores de indicadores

Indicador-chave nacional	Valores previstos atualmente	Valores revisados
Rendimento domiciliar per capita - região Norte	Desejável = R\$ 1.790 Base = R\$ 1.440	Desejável = R\$ 1.557 Base = R\$ 1.252
Rendimento domiciliar per capita - região Nordeste	Desejável = R\$ 1.680 Base = R\$ 1.410	Desejável = R\$ 1.469 Base = R\$ 1.235
Rendimento domiciliar per capita - região Sudeste	Desejável = R\$ 2.720 Base = R\$ 2.360	Desejável = R\$ 2.438 Base = R\$ 2.118
Rendimento domiciliar per capita - região Sul	Desejável = R\$ 2.710 Base = R\$ 2.400	Desejável = R\$ 2.435 Base = R\$ 2.152
Rendimento domiciliar per capita - região Centro-Oeste	Desejável = R\$ 2.970 Base = R\$ 2.580	Desejável = R\$ 2.409 Base = R\$ 2.091
Produto Interno Bruto (PIB) per capita	Desejável = R\$ 53.351 Base = R\$ 48.156	Desejável = R\$ 55.256 Base = R\$ 49.875
Taxa bruta de matrículas na graduação	Desejável = 50,0% Base = 43,40%	Desejável = 50,0% Base = 42,6%
Taxa de homicídios de negros	Desejável = 25,94 Base = 31,00	Desejável = 26,8/cem mil Base = 29,6/cem mil
Proporção dos municípios nas faixas superiores (A e B) do Índice de Capacidade Municipal	Desejável = 43,00 Base = 41,77	Desejável = 31,8% Base = 31,1%
Produção anual da Aquicultura	Desejável = 869,1 Base = 774,4	Desejável = 939,2 Base = 836,8
Produtividade por pessoal ocupado	Desejável = R\$ 80.244 Base = R\$ 72.852	Desejável = R\$ 95.573 Base = R\$ 92.239
Razão entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional - Norte	Desejável = 0,78 Base = 0,73	Desejável = 0,78 Base = 0,74
Razão entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional - Nordeste	Desejável = 0,59 Base = 0,54	Desejável = 0,58 Base = 0,53
Razão entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional - Sudeste	Desejável = 1,24 Base = 1,20	Desejável = 1,20 Base = 1,16
Razão entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional - Sul	Desejável = 1,21 Base = 1,19	Desejável = 1,16 Base = 1,14



Razão entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional - Centro-Oeste	Desejável = 1,41 Base = 1,36	Desejável = 1,29 Base = 1,25
Valor da produção mineral	Desejável = 301,14 Base = 247,72	Desejável = 315,9 Base = 256,2

6. MODIFICAÇÕES NO ANEXO VI

O PLN também propõe modificações no Anexo VI – Prioridades do PPA, incluindo programas em determinadas prioridades, além de excluir e incluir objetivos específicos relacionados a programas existentes e adicionados.

Nesse sentido, foram alteradas as prioridades:

- Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática
- Educação Básica
- Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda
- Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Excetuando-se as imprecisões destacadas em relação aos objetivos específicos mencionados, o Projeto de Lei do Congresso Nacional 19 de 2025 encontra-se em consonância com os ditames constitucionais que regem a matéria orçamentária.

Brasília, 20 de outubro de 2025.